Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 563/2020/GPBCN

Bom Despacho, 14 de agosto de 2.020

02
NP

À Sua Excelência Senhora
Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Senhora Presidente

Tendo em vista o convênio nº 880272/18, celebrado com o Ministério da Cultura e a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, cujo objeto é a Modernização da Biblioteca Pública de Bom Despacho por meio da criação do conceito de Bibliotecas Digitais, torna-se necessário a criação do elemento de despesa 33904000 na Ação Modernização e Preservação da Infraestrutura para a execução da despesa na LOA 2020.

Para contabilização do salário-família do período de 1º de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 dos servidores ativos e inativos, uma vez que tal despesa não pode ser empenhada no elemento de despesa 31900500 – Outros Benefícios Previdenciários, conforme Comunicado n.º 01/2020 – SICOM – TCE/MG, torna-se também necessário a criação do elemento de despesa 33900800 na Ação 2143 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais na LOA 2020.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Recebi em 14/08/2020
Valeria de Lima Carvalho
ANALISTA PARLAMENTAR
Matrícula 49-7

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 48 /2.020

03

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 e alínea "b" do inciso II do art. 74 da Lei Orgânica Municipal. e inciso X do art. 37 da Constituição da República, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.020 pela Lei 2.704, de 6 de dezembro de 2.019, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	05.01.13.122.0012.2037.33904000	124	75.000,00
BDPREV	15.01.09.122.0049.2143.33900800	100	16.000,00
BDPREV	15.01.09.122.0049.2143.33900800	103	7.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	05.01.13.122.0012.2037.44905200	124	200	75.000,00
BDPREV	15.01.09.272.0050.2145.31900500	100	1099	16.000,00
BDPREV	15.01.09.272.0050.2147.31900500	103	1109	7.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 14 de agosto de 2.020, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal